



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 001/2025

Projeto de Lei nº ⁰⁰¹xxx/2025

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por escopo a autorização legislativa para contratação de Operação de Crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., até o limite de R\$ 24.000.000,00 (Vinte e quatro milhões de reais), cujos recursos serão utilizados para atender os Projetos de Pavimentação de Vias Urbanas, Pavimentação de Estradas Vicinais, Aquisição de Equipamentos Rodoviários, Construção de Parques e Praças, Instalação de Sistemas de Energia Solar Fotovoltaica e para Aquisição de Área Industrial para o Município de Piên.

Tenho a satisfação de encaminhar para análise desta casa leis, projeto de Lei que autoriza ao Município de Piên contratar junto a Agência de Fomento do Estado do Paraná, operação de crédito até o Valor de R\$ 24.000.000,00 (Vinte e quatro milhões de reais), cujos recursos serão utilizados para investimento na infraestrutura e desenvolvimento do Município.

O projeto de lei abrange diversas áreas estratégicas, como a pavimentação de vias urbanas e estradas vicinais, a aquisição de equipamentos rodoviários, a construção de parques e praças, instalação de Sistemas de Energia Solar Fotovoltaica, e a aquisição de áreas industriais, todos com o objetivo de promover o crescimento sustentável, a inclusão social e a geração de emprego e renda.

Esta proposta visa criar e implementar um programa de financiamento público voltado para o fortalecimento da infraestrutura urbana e rural, bem como a melhoria da qualidade de vida e do ambiente econômico em áreas de potencial desenvolvimento. A implantação de sistemas solares fotovoltaicos em prédios públicos do município de Piên visa promover uma gestão mais eficiente da energia pública, reduzir os custos com eletricidade, contribuir com a sustentabilidade ambiental e, ao mesmo tempo, oferecer benefícios diretos à comunidade. A implementação de sistemas solares é uma iniciativa de grande relevância, não apenas pela economia gerada, mas também pelo exemplo de liderança na adoção de soluções energéticas limpas e renováveis.

O projeto de lei abrange diversas áreas estratégicas, como a pavimentação de vias urbanas e estradas vicinais, a aquisição de equipamentos rodoviários, a construção de parques e praças, instalação de Sistemas de Energia Solar Fotovoltaica, e a aquisição de áreas industriais, todos com o objetivo de promover o crescimento sustentável, a inclusão social e a geração de emprego e renda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Trata-se de uma autorização legislativa que busca garantir que a infraestrutura urbana e rural seja melhorada de maneira sustentável, eficiente e com a promoção do desenvolvimento social e econômico de Piên. Ao investir em pavimentação de vias urbanas e estradas vicinais, aquisição de equipamentos rodoviários, construção de parques e praças, instalação de Sistemas de Energia Solar Fotovoltaica e na aquisição de áreas industriais, o projeto de lei contribui para a modernização e qualificação do espaço público, sustentabilidade ambiental, além de fomentar a criação de empregos e o fortalecimento da economia local. O financiamento proposto, com condições facilitadas e incentivos fiscais, visa um crescimento harmônico, sustentável e inclusivo ao município.

Na expectativa de poder contar com vosso apoio neste importante projeto, antecipo nossos agradecimentos.

Contando com a compreensão e consequente aprovação dos nobres edis, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de janeiro de 2025.

MAICON

GROSSKOPF:08027858

917

Assinado de forma digital

por MAICON

GROSSKOPF:08027858917

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº ⁰⁰¹XXX, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite R\$ 24.000.000,00 (Vinte e quatro milhões de reais).

Parágrafo único. O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:

- I. Pavimentação de Vias Urbanas;
- II. Pavimentação de Estradas Vicinais;
- III. Aquisição de Equipamentos Rodoviários;
- IV. Construção de Parques e Praças;
- V. Instalação de Sistemas de Energia Solar Fotovoltaica;
- VI. Aquisição de Área Industrial.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2025.

MAICON
GROSSKOPF:0802785
8917

Assinado de forma digital
por MAICON
GROSSKOPF:08027858917

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal